



CONSTRUÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA

CONSTRUCTION OF THE CURRICULAR FRAMEWORK FOR QUILOMBOLA SCHOOL EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF AURELINO LEAL-BA

Sara Alves da Luz Lemos¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica e sua implementação no Referencial Curricular Municipal de Aurelino Leal – BA, abordando suas contribuições e perspectivas. Essa discussão surge mediante ao processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal no ano de 2020, em situação atípica em meio a paralização das aulas com a pandemia do COVID-19. Sabendo-se que, para tratar sobre Educação Escolar Quilombola é preciso primeiramente entender o que é quilombo, sua formação e porque é considerada como uma das formas de resistência negra, conforme aborda Munanga (2006), conceituando quilombo como membros de associação que eram considerados super-homens invulneráveis às armas inimigas, um sentimento de proteção e solidariedade. Sendo assim, quilombo não é um lugar somente de abrigo à escravidão imposta, também poderá ser considerada como uma forma de fortalecer e valorizar seus laços ancestrais, sua cultura, transformando em uma expressão de luta de classe. A trajetória de construção do DCRAL e como a Educação Escolar Quilombola adentra aos poucos na conquista do seu espaço de direito e traz reflexões e contribuições para novas esperanças e perspectivas no fortalecimento da educação escolar nas comunidades remanescentes quilombolas, não somente no município de Aurelino Leal, mas em todo e qualquer município que tenha comunidades remanescentes de quilombo. Uma dessas contribuições é a valorização da formação continuada para os educadores (quilombolas ou não quilombolas), conhecendo e vivenciando a realidade dessa comunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Modalidade Educação Escolar Quilombola. Referencial Curricular Municipal. Formação de Educadores.

ABSTRACT

The present work aims to discuss Quilombola School Education as a Basic Education Modality and its implementation in the Municipal Curriculum Framework of Aurelino Leal – BA, addressing its contributions and perspectives. This discussion arises through the construction process of the DCRAL – Aurelino Leal's Reference Curricular Document in 2020, in an atypical situation amid the interruption of classes due to the COVID-19 pandemic. Knowing that, to deal with Quilombola School Education, it is first necessary to understand what quilombo is, its formation and why it is considered one of the forms of black resistance, as discussed by Munanga (2006), conceptualizing quilombo as members of an association who were considered supermen invulnerable to enemy weapons, a feeling of protection and solidarity. Therefore, quilombo is not only a place of shelter from imposed slavery, it can also be considered as a way of strengthening and valuing its ancestral ties, its culture, transforming it into an expression of class struggle. The

¹ Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Professora Isabel Bidú da Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal/BA. Mestre em Ensino e Relações Étnico-Raciais pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Santa Cruz (Uesc). E-mail: saralemos79@gmail.com.



trajectory of building DCRAL and how Quilombola School Education gradually enters into conquering its rightful space and brings reflections and contributions to new hopes and perspectives in strengthening school education in the remaining quilombola communities, not only in the municipality of Aurelino Leal, but in any and all municipalities that have remaining quilombo communities. One of these contributions is the appreciation of continued training for educators (quilombolas or non-quilombolas), knowing and experiencing the reality of this community.

KEYWORDS: Quilombola School Education Modality. Municipal Curriculum Reference. Educator Training.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo abordar a concepção de Educação Escolar Quilombola, seus marcos legais e normativos, bem como seus desafios para seu fortalecimento no Brasil e em especial no município de Aurelino Leal – Bahia. Também discutimos sobre a Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica e sua implementação do Referencial Curricular Municipal de Aurelino Leal – BA, abordando suas contribuições e perspectivas. Essa discussão surge mediante ao processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – BA no ano de 2020, em situação atípica em meio a pandemia do COVID-19. O município de Aurelino Leal está localizado no sul da Bahia, distante 366,3 km de Salvador (por via rodoviária) e 179 km em linha reta, com área territorial de 446 km² e uma população de aproximadamente 11.531 habitantes conforme estimativa do ano de 2019, possui duas comunidades remanescentes quilombolas sendo a Comunidade Fazenda Minerva, certificada em 20 de julho de 2020 e a Pesqueira Negra de Aurelino Leal que está em tramitação desde 2012. Em seguida, descrevemos a trajetória da construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia com seus avanços e entraves. E por fim, apontamos as contribuições da Educação Escolar Quilombola no DCRAL e os compromissos da gestão municipal quanto a sua implementação, inclusive sobre a formação continuada dos educadores.

2 COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E SEUS DESAFIOS

Antes de compreender a Educação Escolar Quilombola é preciso primeiramente entender o que é quilombo, sua formação e porque é considerada como uma das formas de resistência negra. O conceito de quilombo poderá ser compreendido através de Munanga (2006):



A palavra *quilombo* é originária da língua banto *Umbundo*, falada pelo povo *ovimbundo*, que se refere a um tipo de instituição sociopolítica militar conhecida na África Central, mais especificamente na área formada pela atual república Democrática do Congo (antigo Zaire) e Angola. Apesar de ser um termo *Umbundo*, constitui-se em um agrupamento militar composto pelos *jaga* ou *imbangala* de Angola e os *lunda* (do Zaire) no século XVII. Segundo alguns antropólogos, na África, a palavra quilombo refere-se a uma associação de homens, aberta a todos. Os membros dessa associação eram submetidos a rituais de iniciação que os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas inimigas (Munanga, 2006, p. 61-62).

Mediante as citações de Munanga (2006) percebemos que a formação dos quilombos, sendo uma consequência de três séculos e meio, com produção escravista colonial regendo a sociedade colonial e imperial brasileira, o quilombo não é um lugar somente de abrigo à escravidão imposta, também poderá ser considerada como uma forma de fortalecer e valorizar seus laços ancestrais, sua cultura, transformando em uma expressão de luta de classe na produção colonial, como forma de proteção, buscando estratégias de sobrevivência e de relacionamentos que possibilitem fornecimento de produtos específicos, informações sobre as ações dos seus perseguidores. Em Aurelino Leal (2021), acrescenta uma descrição de como acontece essa luta:

(...) elas têm sido uma história de luta contra a opressão e a violência. A luta pela liberdade e igualdade transpôs o tempo e o espaço, com a Declaração de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, de 1948, significou um divisor de águas na história da evolução e efetivação dos direitos e das garantias fundamentais da pessoa humana, estabelecendo a concepção dos direitos humanos sob o enfoque da especialização dos direitos e dos sujeitos a que se destinam.(...) Com o intuito de promover o diálogo, a criação de leis, diretrizes e decretos possibilitaram o reconhecimento dessa luta. Uma das contribuições foi a publicação do Decreto nº 4.887/2003 instituído pelo Governo Federal, no seu artigo 2º, que veio conceituar legitimamente os quilombolas: “grupo étnico-raciais segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (Aurelino Leal, 2021, p. 82-83).

Nessa direção, percebemos que o reconhecimento da trajetória histórica da constituição do quilombo respalda a Educação Escolar Quilombola, por se tratar de lutas, conquistas e perdas, retratando e delineando a valorização dessas comunidades historicamente constituídas. Conforme Moura (1981), onde houve escravidão existiu resistência, caracterizando o quilombo como um dos movimentos mais fortes de reação à escravidão. Completando, Carril (2017):

A presença de quilombolas no Brasil contemporâneo, contudo, não se resgata como ruínas do passado pela pesquisa arqueológica, pois mesmo aqueles agrupamentos sempre abarcaram indígenas, camponeses e outros sujeitos, o que torna a questão complexa. (...) Porém, após a abolição iniciou-se uma trajetória de exclusão social e invisibilidade, que na prática negou direitos aos afrodescendentes e desconheceu os territórios quilombolas



na estrutura agrária brasileira. Além de não haver políticas reparatórias ou indenizatórias pelos três séculos de exploração escravista, por meio da construção ideológica do branqueamento vivenciou-se um imaginário de harmonia e democracia racial que buscou apagar da memória social as lutas e as dores da escravidão (Carril, 2017, p. 543).

Sobre essa descrição da realidade vivenciada pelas comunidades remanescentes de quilombo a educação também sofre. E descaracterização dos anseios, das formas de aprender e de ensinar, costumes e filosofias de vida, remetem a novos paradigmas para a formação desses sujeitos. As lideranças quilombolas sempre apresentaram reivindicações quanto a implementação de projetos de escolarização, espaços escolares e currículos trabalhados pelos seus educadores com temas relacionados à cultura quilombola e afro-brasileira. Por isso, cabe compreender o que é Educação Escolar Quilombola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN nº 9.394/96) dita às modalidades de ensino e considera as características de cada povo e comunidade, demarcando identidade, cultura e fortalecimento destas. As modalidades contempladas na Educação Básica do Estado da Bahia compõem as pautas da: I) Educação Escolar Indígena, com uma proposta de educação específica, intercultural, feita com e para indígenas, nos espaços onde localizam as diferentes etnias. II) Educação Especial na perspectiva inclusiva que visa o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência. III) Educação do Campo, visando a produção e valorização da vida, do conhecimento e da cultura do campo, valorizando s aprendizados dentro e fora dos espaços escolares. IV) Educação Escolar Quilombola, com foco na valorização das questões étnico-raciais e identitárias a partir da valorização da identidade afrodescendente. V) Educação de Jovens e Adultos, com um olhar para o estudante que trabalha, considerando saberes prévios e tempo de aprendizagem dos sujeitos atendidos. (BAHIA, 2019, p. 49, grifos nossos). Nessa direção, o Documento Curricular Referencial da Bahia, publicado em 2019, também explicita, sobre as modalidades:

[...] as modalidades da educação atendem aos sujeitos historicamente excluídos no processo de construção social e que, através da luta popular, tem suas representações e identidades demarcadas no âmbito educacional. Por conta da vastidão, o debate destes temas não esgotados neste documento, havendo complementação através da elaboração de documentos complementares com as especificidades de cada modalidade, com o objetivo de aprofundamento dos aspectos metodológicos e avaliativos no desenvolvimento das habilidades e competências da Base para as modalidades (Bahia, 2019, p. 49).

Nessa compreensão, a Educação Escolar Quilombola (EEQ) é uma Modalidade da Educação Básica que necessita estar inserida nas políticas públicas nacionais visando assegurar aos



educandos oriundos dos territórios quilombolas estabelecendo princípios educacionais nas escolas da Educação Básica, considerando assim a exigência em obter uma pedagogia própria, respeitando à especificidade étnico-cultural, ao contexto local e ao percurso histórico da comunidade.

Nesse intuito, sobre a Educação Escolar Quilombola cabe reconhecê-lo também com suas lutas através dos seus marcos normativos, retratando a legitimidade em garantir acesso, permanência e sucesso da educação para todos os educandos adequar às suas necessidades e as demandas da comunidade quilombola, tornando assim o papel da escola como parceria e agente de resgate da história e da cultura dessas comunidades.

Para tanto, os Marcos Normativos são os seguintes: a) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, § 2º e 3º que dispõe a respeito da incorporação de tratados internacionais ao ordenamento jurídico brasileiro, tratando questões como: racismo considerado crime inafiançável; princípios de Dignidade da Pessoa Humana; Combate ao preconceito e a discriminação e o compromisso em combater o racismo em todas as suas manifestações. b) Ainda na Constituição de 88, em seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias trata sobre os direitos territoriais das comunidades quilombolas, porém a sua normatização veio muito tempo depois através dos decretos presenciais (3.912/2001 e 4.887/2003) e normatizações (Instruções Normativas INCRA nº 49/2008 e 57/2009). c) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, que trata em sua integralidade a garantia de direito a educação e dever da família e do Estado, nos princípios de liberdade nos ideais de solidariedade humana, dando assim o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. d) A Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. e) A Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.645/2008 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica. f) As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola através da Resolução CEE/CEB nº 68, de 20 de dezembro de 2013, em que a Bahia orienta os sistemas de ensino a monitorar e garantir a implementação da modalidade no Estado. g) As Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas municipais de Aurelino Leal orienta o Sistema Municipal de Ensino observando as Unidade de Ensino que também as formações continuadas na garantia da implementação da obrigatoriedade preconizada nas leis n.º 10.639/03 e 11.645/2008.

Cabe salientar que as legislações são consideradas como instrumentos de pressão do Movimento Negro, do Movimento Quilombola e das comunidades por um sistema educacional



condizente com seus anseios e lutas: pelo combate ao racismo, pela terra, pela territorialidade, pelo território ancestral, pela valorização da identidade e pertencimento no campo e na cidade, demarcando a temática dessa modalidade e dos quilombos no cenário político, econômico, ambiental e social. Como desafios, a Educação Escolar Quilombola ainda não é reconhecida na maioria das implementações de políticas públicas educacionais e nesse sentido, há a necessidade de salvaguardar e reforçar a identidade cultural em ambientes escolares, que podem vir a manifestar formas de preconceito e racismo e repensar processos educacionais que abarquem as comunidades quilombolas, tornando assim uma construção de um currículo que atenda a essas comunidades, reconhecendo enquanto Modalidade da Educação Básica, que conforme a Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, dita às modalidades de ensino e considera as características de cada povo e comunidade, demarcando identidade, cultura e fortalecimento destas, em especial a Educação Escolar Quilombola tem como foco na valorização das questões étnico-raciais e identitárias a partir da valorização da identidade afrodescendente e na história da África. Conforme Carril (2017), os desafios postos para a educação escolar destinada aos estudantes quilombolas são amplos e antagônicos,

[...] pois o reconhecimento da especificidade é franco a partir da própria criação das DCN, da atenção que tem sido levada às escolas quilombolas² e às que não se encontram nesses territórios, mas que buscam atender as crianças das comunidades. **Recursos financeiros, material didático específico e o incentivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**³ revelam avanços. Contudo são muitas as inseguranças presentes na educação quilombola, envolvendo as condições dos estabelecimentos escolares, o uso de recursos didáticos apropriados e a formação docente (Carril, 2017, p. 552, grifos nossos).

Diante disso, nota-se que as modalidades da educação atendem aos sujeitos historicamente excluídos no processo de construção social e que, através da luta popular, tem suas representações e identidades demarcadas no âmbito educacional. Cabe ressaltar que no município de Aurelino Leal – Bahia, a Comunidade Fazenda Minerva, realizou sua tramitação desde 2013 e somente foi reconhecida recentemente em 20 de julho de 2020, enquanto a Pesqueira Negra de Aurelino Leal ainda tramita sua documentação desde 2012. Ambas são comunidades que não têm alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Aurelino Leal, mas isso não isenta o município

² Conforme artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº 8/2012 do CNE: “As escolas quilombolas são reconhecidas pelos órgãos públicos e se localizam nas comunidades devidamente certificadas pela FCP – Fundação Cultural Palmares”.

³ A Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



em garantir a implementação da Educação Escolar Quilombola caso surjam alunos matriculados dessas comunidades. O município, independentemente, em atender ou não alunos dessas comunidades, necessita conhecer suas lutas, bem como sua trajetória cultural e histórica. Sendo assim, a Educação Escolar Quilombola é o retrato dessa luta e podemos enfatizar que ao elaborar documentos curriculares é preciso complementar com as suas especificidades, com o objetivo de aprofundamento dos aspectos da identificação da modalidade, seus marcos normativos, a trajetória histórica, os fundamentos pedagógicos e os seus princípios. E nesse intuito que falaremos a seguir sobre essa trajetória percorrida na construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – BA.

3 A TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DO DCRAL – DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DE AURELINO LEAL - BA

A justificativa para a construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal surge através de algumas normatizações que deliberam a existências de Planos Municipais, Base Curricular Comum, Diretrizes Curriculares. No Brasil, a Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e os PMEs – Planos Municipais de Educação, porém, desde a Constituição Federal de 1988 já prevê em seu artigo 210 a criação de uma Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu artigo 26, determina a adoção de uma Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica. As Diretrizes Curriculares Nacionais reforçam, em seu artigo 14, uma Base Curricular Comum Curricular para toda a Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC entra no PNE – Plano Nacional de Educação através das Metas 1, 2, 3 e 7. Com isso, entre 2015 e 2017 houve uma mobilização para elaborar esse documento. Em 2018, os estados iniciaram a elaboração dos seus documentos referenciais concluindo em 2019.

Paralelo a essa mobilização, em 2015, os municípios brasileiros também realizaram seus Planos Municipais, Aurelino Leal também procurou mobilizar e construiu seu Plano Municipal de Educação por dez anos através da Lei Municipal nº 541, de 16 de junho de 2015. Após efetivar a aprovação do Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB através do Parecer CEE nº 196/2019, os municípios baianos passam a obter proposições que indicam às redes e instituições escolares o ordenamento curricular para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. Com base nessas premissas legais, toda a adequação dos currículos pelas redes de ensino já deveria ter



sido realizada até o início do ano letivo de 2020. No caso da Bahia, tendo em vista a aprovação do DCRB, em 2019, o prazo para esta adequação foi revisto para o final do primeiro semestre de 2020. Contudo, conforme informações fornecidas pelo Programa (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos à SEC – Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – Bahia, o monitoramento realizado pelo Programa de Implementação da BNCC na Bahia (ProBNCC), no período de 20 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, cuja representação é composta por membros da UNDIME4 – Bahia e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, apontaram que os 383 municípios respondentes, que representa 91,8% dos 417 municípios baianos, 178 municípios estavam aguardando o Processo Formativo que será realizado pela SEC/UNDIME sobre o DCRB para iniciar a construção do currículo, 156 informaram ainda, que iniciaram a construção do currículo de forma autônoma e 50 iniciaram com apoio de consultoria.

A formação aguardada pelos municípios baianos, segundo o ProBNCC na Bahia que deveria ter iniciado em 2019, foi replanejada para os meses de abril e maio de 2020, mas, diante do contexto da pandemia do COVID-19, foi novamente adiada para acontecer ao término do período do isolamento social e suspensão das aulas. Após diálogos e verificação de possibilidades e dificuldades apresentadas pelos municípios, o ProBNCC, percebendo também que é preciso utilizar de uma possibilidade metodológica que envolva a todos os docentes na apropriação, reflexão e autoria curricular e considerando o atual contexto do COVID-19, com a medida de distanciamento social, prioritariamente, o isolamento social e conseqüentemente a suspensão das aulas em todos os municípios do Estado da Bahia, tomou a iniciativa em implementar a ação de promover o Programa de Formação para a (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos. Para garantir o envolvimento dos professores das redes municipais na discussão curricular, sabendo-se que uma vez eles não estão no exercício da docência nesse momento, acreditou na oportunidade em aproximá-los através de recursos e ferramentas digitais. Com esse intuito, A Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 11, define como responsabilidade dos municípios, no inciso I, “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”, e no inciso III, “baixar normas complementares para o seu sistema de ensino”.

Com isso, a Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – BA realizou a adesão ao Programa de (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares nos Municípios Baianos, promovido

⁴ UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.



pela União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação – UNDIME – BA no dia 13 de maio de 2020. O intuito desse programa é subsidiar os municípios na construção e homologação dos seus respectivos Referenciais Curriculares tendo, preferencialmente, como base o Documentos Curricular Referencial da Bahia – DCRB, contemplando adaptações/contextualizações locais e territoriais. A metodologia utilizada para operacionalizar esse programa foi através de estratégias e ações conjuntas com o uso de ferramentas e recursos digitais, durante o período de seis meses do ano de 2020. O respaldo legal do programa cabe apontar as exigências da Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a sua respeitada obrigatoriedade ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e a Resolução CEE/BA nº 137/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia. Dos compromissos assumidos pela UNDIME/BA foram dentre eles:

I) Garantir orientação formativa aos membros da Comissão Municipal de Governança instituída pela Secretaria Municipal de Educação para a coordenação do processo de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal por meio de recursos e ferramentas digitais para os municípios dos 27 territórios de identidade da Bahia; II) Planejar, realizar e coordenar as ações de formação continuada para a (re)elaboração dos referenciais curriculares, em parceria com as redes municipais; III) Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações para o processo de (re)elaboração curricular contemple no Referencial Curricular Municipal as especificidades locais e territoriais; IV) Disponibilizar para o município informações, materiais de estudos e orientações sobre o Documento Curricular Referencial da Bahia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – DCRB; V) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades de orientação formativa, com a disponibilização de um Formador por Núcleo Formativo, organizado por Território de Identidade, de forma a atender as expectativas do Programa com relação à (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares Municipais; e VI) Utilizar a Web TV Undime Bahia para ofertar através de Lives Formativas aprofundamento dos estudos para as equipes técnicas das redes municipais, as comissões de governança e todos os professores que estejam participando do Ciclo Formativo (Documento fornecido pela SEC – Aurelino Leal, 2020).

Em contrapartida, o município que fizer a adesão ao Programa teria como compromissos:

I) Instituir a Comissão Municipal de Governança para coordenar a ação no município; II) Indicar e disponibilizar um(a) técnico(a) para articular as ações de implementação do Programa de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal; III) Garantir que o profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação esteja em consonância com o perfil descrito abaixo: possuir nível superior (licenciatura); ser profissional da Rede Municipal de Ensino; ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na Educação Básica; ter experiência em articulação e mobilização com as unidades escolares; ter conhecimento do texto do DCRB; ter capacidade de liderança e trabalho em equipe; ter habilidade de comunicação e relacionamento e ter domínio no manuseio das tecnologias



educacionais; IV) Elaborar um cronograma de trabalho para garantir a materialidade das ações do Programa de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal de forma articulada com as ações gerais sugeridas pela equipe de formadores do Programa; V) Garantir as condições pedagógicas e logísticas para realização das ações de orientação formativa para (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal; VI) Mobilizar as equipes técnicas da rede, gestores, coordenadores escolares, professores e conselheiros municipais de educação para organização de Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) para análise crítica propositiva do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); VII) Realizar o acompanhamento das ações de formação continuada em seu município dando devolutiva das atividades, ao final de cada etapa de orientação formativa, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Moodle); VIII) Estimular o engajamento de todos os profissionais em educação da Rede Municipal para compor Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) por etapas e modalidades da Educação oferecida para estudos críticos propositivos e (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal; IX) Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) para diálogo com os Formadores sobre dúvidas, orientações e esclarecimentos; X) Articular-se com o Conselho Municipal de educação para garantir participação e acompanhamento das ações de orientações formativas que visam a (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal; XI) Encaminhar à Coordenação Geral do Programa relatórios de atividades desenvolvidas por etapa do processo, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle); XII) Mobilizar e engajar a rede privada no processo formativo e no processo de (Re)elaboração do Referencial Curricular Municipal (Documento fornecido pela SEC – Aurelino Leal, 2020).

Com a pactuação das ações, a Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal – SEC providenciou realizar as ações sob sua responsabilidade. A função de Articuladora do Programa (Re)elaboração dos Referenciais Curriculares dos municípios baianos, em especial no município de Aurelino Leal procurou viabilizar e mobilizar os professores, gestores, coordenadores, secretários escolares e equipe pedagógica da SEC na construção do DCRAL. Além das Lives ofertadas pelo programa, a articulação organizou mais 32 lives para regularizar a participação do município ao programa, promover encontros e reuniões com os Coordenadores dos GEAs para alinhamento das ações durante todo o processo, também ofereceu um encontro presencial. Nesse momento, foi construído o Plano de Mobilização Social e Comunicação contendo metodologia e descrição das principais ações para alcançar os objetivos das etapas que constituem as orientações apresentadas. Neste sentido, as ações propostas priorizaram a divulgação da importância em construir o DCRAL com vistas a atrair as comunidades escolares para participar das formações, dando suas sugestões, propondo ações e posicionando acerca das questões que envolvem a qualidade de educação municipal. Por conseguinte, as informações e produções que emergiram dessas reuniões foram analisadas na multidimensionalidade da realidade complexa e somadas com o conhecimento técnico-pedagógico, fornecendo os indícios para as ações que comporão o DCRAL.

Quanto ao quantitativo dos participantes nas suas contribuições durante todo o processo de construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal, totaliza-se em



236 participantes. O DCRAL é composto por 05 (cinco) módulos assim organizados: Módulo I – Com-versações Curriculares Fundantes do DCRAL; Módulo II – Educação Infantil; Módulo III – Ensino Fundamental; Módulo IV – Educação de Jovens e Adultos e Módulo V – Educação do Campo. A homologação do DCRAL foi através do Parecer nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal – Bahia, que trata da Regulamentação do Currículo a ser implementado no Sistema de Ensino do Município de Aurelino Leal – Bahia, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2021. Na próxima seção, trataremos sobre as contribuições da Educação Escolar Quilombola para a construção do DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal, bem como proposições para que a gestão municipal do município assume seu compromisso perante essa temática.

4 AS CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E OS COMPROMISSOS DA GESTÃO MUNICIPAL DE AURELINO LEAL - BA

As proposições voltadas para as contribuições sobre a Educação Escolar Quilombola surgem na expectativa de abordar a temática no DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia mesmo não obtendo, naquele momento, registros de escolas quilombolas no município. O despertar em abordar a temática é primeiramente reconhecer que há duas comunidades quilombolas, sendo que na época da elaboração do Referencial Curricular Municipal estavam em tramitação para o seu reconhecimento, com suas vivências, culturas, percepções de mundo, de educação. E que percebendo a possibilidade no atendimento aos educandos em outras escolas, já que nessas comunidades não tem escolas quilombolas, condiz também a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino do município de Aurelino Leal em realizar proposições para esta modalidade de ensino no referencial curricular. Nesse intuito, as proposições foram elaboradas e inseridas como texto introdutório com temática “Educação Escolar Quilombola” localizada no Módulo I – Com-versações Curriculares Fundantes do DCRAL. O texto introdutório além de abordar na sua descrição os marcos normativos em nosso país, estado e no município de Aurelino Leal, ao mesmo tempo em que foram discutidos sobre a história de sua trajetória, os fundamentos metodológicos e os princípios que deverão nortear o trabalho dos educadores no cotidiano de sala de aula. Além disso, o texto enfatiza os principais compromissos da gestão municipal no intuito de operacionalizar as prerrogativas estabelecidas tanto nas



legislações quando no texto introdutório. O texto introdutório sobre Educação Escolar Quilombola destaca a sua intencionalidade:

Cabe ressaltar que a intencionalidade é promover o conhecimento desta modalidade, seu arcabouço teórico, legal e pedagógico com uma linguagem mais simples e sem o objetivo de aprofundar somente com o intuito de reflexão e contribuições efetivas para direcionar essa modalidade no município caso apareça alguma demanda (Aurelino Leal, 2021, p. 78).

As proposições destacam seus fundamentos pedagógicos onde aborda as conquistas que foram percebidas através das legislações educacionais e políticas públicas voltadas para a educação quilombola. O texto cita como conquistas os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs que descreve como o Brasil tem conquistado o respeito à diversidade, apesar da discriminação, injustiça e preconceito. Nessa abordagem, o texto descreve que a Educação Escolar Quilombola possa se concretizar, “tornando referência em seus valores sociais, culturais, históricos e econômicos é preciso ressignificar a escola que tem o papel social interligado com a comunidade” (Aurelino Leal, 2021). Para obter a garantia de direitos “perpassa no projeto político-pedagógico, nos espaços, nos tempos, nos calendários e temas que devem ser adequadas às características de cada comunidade quilombola” (Aurelino Leal, 2021). E, para isso, é preciso considerar: a) Inserção na matriz escolar temas que sejam comuns à cultura, educação valores e saberes quilombolas, tais como: terra, territorialidade, identidade, religiosidades, organização comunitárias dentre outros. b) Melhoria das escolas quilombolas: rede física (ampliação de cozinhas, banheiros, quadra de esporte etc.), laboratório de informática, criação e ampliação de bibliotecas, aquisição de material de apoio pedagógico (livros, vídeos e jogos); c) Contemplar no Projeto Político-Pedagógico temas/ abordagens/metodologias sobre a história e cultura quilombola e sobre a história e cultura africana e afro-brasileira; d) A partir das práticas vividas, elaborar e registrar experiências da educação já existentes nas comunidades, de modo que se possa compor o currículo e materiais pedagógicos das unidades escolares. (Aurelino Leal, 2021, p. 84).

Além disso, os documentos oficiais, de Aurelino Leal (2021) pontua na Resolução CEE/CEB nº 68/2013 no momento que orienta em seu artigo 7º, que essa modalidade deve compreender escolas quilombolas (localizadas em territórios quilombolas) e escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas. Com essa compreensão, cita a LDBEN nº 9.394/96 como marco legal que respalda as variadas formas de organização e divisão da Educação Básica e o calendário deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério dos sistemas de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem



com isso reduzir o número de horas previsto na LDBEN. Tais documentos de Aurelino Leal (2021) também orientam quanto a construção do currículo da Educação Escolar Quilombola, sempre referindo-se a Resolução CEE/CEB nº 68/2013, especialmente nos artigos 29 e 30, onde deve ser construído “a partir dos valores e interesses das comunidades quilombolas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos projetos político-pedagógicos, considerando a sua organização e prática, seus contextos socioculturais, regionais e territoriais” (Aurelino Leal, 2021, p. 84). Outra característica da Educação Escolar Quilombola apresentada no documento Aurelino Leal (2021) é a adoção de eixos temáticos, projetos de pesquisa, temas geradores ou matrizes conceituais perpassando por todos os componentes curriculares “de forma interdisciplinar bem como a valorização do conhecimento e necessidades dos estudantes e as possibilidades do professor buscar espaços e tempos escolares e também em outras instituições educativas da comunidade e fora dela” (Aurelino Leal, 2021), sendo perspectivas inovadoras e essenciais para a oferta de uma educação de qualidade aos estudantes quilombolas. Os princípios da Modalidade Educação Escolar Quilombola foram citados no texto conforme as Diretrizes Curriculares Estaduais, na Resolução CEE/CEB nº 68/2013, no artigo 5º que aqui enfatizamos:

I) Direito à igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade; II) Direito à educação pública, gratuita e de qualidade; III) Respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional; IV) Proteção das manifestações da cultura afro-brasileira; V) Valorização da diversidade étnico racial; VI) Promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação; (...) VIII) Reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais; IX) Respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas; X) Direito ao etnodesenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo, que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida; XI) Superação do racismo – institucional, ambiental, alimentar, entre outros – e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial; XII) Respeito à diversidade religiosa, ambiental e de orientação sexual; XIII) Superação de toda e qualquer prática de sexismo, machismo, homofobia, lesbofobia e transfobia; XIV) Reconhecimento e respeito da história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam; XV) Direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade; XVI) Trabalho como princípio educativo das ações didático-pedagógicas da escola; XVII) Valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas, a fim de contribuir para o fortalecimento das redes de colaboração solidária por elas construídas; XVIII) Reconhecimento do lugar social, cultural, político, econômico, educativo e ecológico ocupado pelas mulheres no processo histórico de organização das comunidades quilombolas e construção de práticas educativas, que visem à superação de todas as formas de violência racial e de gênero; e XIX) Cultivo e valorização da tradição oral, da memória histórica afro-brasileira, da ancestralidade e da erudição popular dos “mais



velhos” como fonte de conhecimento e pesquisa e com conteúdo da Educação Escolar Quilombola (Bahia, 2013, p. 03).

Nessa direção, o documento expõe os caminhos para a execução desses princípios e cita o artigo 6º da mesma resolução que diz:

(...) III – presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas; IV – garantia de formação inicial e continuada aos docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola; V – implementação de um currículo escolar aberto, flexível e de caráter interdisciplinar, elaborado de modo a articular o conhecimento escolar e os conhecimentos construídos pelas comunidades quilombolas, referendado em um projeto político-pedagógico, que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades quilombolas; VI – garantia de alimentação escolar voltada para as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas; VII – inserção da realidade quilombola em todo o material didático e de apoio pedagógico, produzido em articulação entre a comunidade e os sistemas de ensino, instituições de educação superior, organizações não governamentais e outras organizações comunitárias; IX – articulação da Educação Escolar Quilombola com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo (Bahia, 2013, p. 04).

O texto introdutório do documento de Aurelino Leal (2021) expõe os compromissos da gestão municipal para a implementação da Modalidade Educação Escolar Quilombola no município de Aurelino Leal – Bahia, descreve as ações da gestão municipal que poderão garantir os direitos conquistados pela legislação tanto nacional quanto municipal, “realizando o **levantamento das demandas dessa modalidade**, procurando identificá-las e estabelecer estratégias e ações” (Aurelino Leal, 2021, p. 87, grifo nosso). Mediante esses pressupostos o documento descreve com veemência todos os aspectos relevantes para o bom funcionamento de uma escola de qualidade, porém para que se torne realidade no dia a dia das práticas educacionais das escolas quilombolas é preciso considerar o investimento financeiro do ente federado responsável, bem como a implementação de formação continuada para os educadores dessas escolas quilombolas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho retrata o quando que a mobilização, o despendimento, o interesse em garantir que a construção de um documento de suma importância como o DCRAL – Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal possa contribuir para a educação de um município. O município de Aurelino Leal, não há registros, além da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens



e Adultos elaborada em 2011, de nenhuma Proposta Pedagógica ou algum Documento Referencial Curricular que norteie a educação municipal em todas as suas etapas e modalidades, o que torna ainda mais importante a elaboração do DCRAL. Compreendendo a necessidade em se ter um documento norteador que além de direcionar a construção dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares servirá também de material pedagógico do educador, visto que é um instrumento para o acompanhamento das aprendizagens escolares. Ainda mais, tem o propósito de promover, junto aos professores e comunidade escolar, reflexões acerca da teoria e da prática em busca do aperfeiçoamento da qualidade do processo de aprendizagem. Essa construção exigiu, persistência, dedicação, empenho, resiliência, conhecimento e gestão, sempre reconhecendo as contribuições de toda uma comunidade educacional municipal tecendo todas elas, sem exceção, formando assim um documento que atenda as especificidades e particularidades, bem como as suas necessidades. Um desafio, que requer participação de forma colaborativa.

Compreendendo que o currículo deve ser um espaço flexível que possibilite a conversação, não sendo linear e nem apenas uma junção de conhecimentos ordenados, e com isso fortalecer, emancipar, garantir e valorizar os conhecimentos tanto científicos quanto cultural de um município. Nesse intuito, a Educação Escolar Quilombola enquanto Modalidade da Educação Básica faz a sua parte, contribui com o texto introdutório expressando seus marcos normativos, tanto do país, quanto do estado e do município, ao mesmo tempo em que discute sobre a história de sua trajetória, os fundamentos metodológicos e os princípios que deverão nortear o trabalho dos educadores no cotidiano de sala de aula. Além disso, o texto introdutório aborda sobre os principais compromissos da Gestão Municipal no intuito de operacionalizar as prerrogativas estabelecidas tanto nas legislações quanto no próprio teor do texto introdutório do DCRAL. Esse texto introdutório, exposto no DCRAL, é considerado como um pequeno e importante primeiro passo, que com muita luta vem conquistando o seu espaço, aproximando com intencionalidade em promover o conhecimento da modalidade, seu arcabouço teórico, legal e pedagógico com uma linguagem simples e sem o objetivo de aprofundar somente com o intuito de reflexão e contribuições efetivas para direcionar essa modalidade no município caso apareça alguma demanda. Portanto, cabe a todos, sejam eles educadores, educandos, membros da comunidade local, escolar e gestores municipais garantirem que o esforço empreendido na construção desse referencial curricular não seja mais um documento que será arquivado ou somente consultado para atender uma agenda burocrática, o referencial precisa ser vivo, pertencente a cada sujeito envolvido e comprometido com a educação em sua comunidade, município e país. Políticas Públicas e Educacionais eficazes



são aquelas que garantem a equidade, a qualidade de vida, a educação de qualidade e que sempre valoriza a cultura e a ancestralidade de cada comunidade.

REFERÊNCIAS

AURELINO LEAL, Conselho Municipal de Educação de. **Parecer nº 01/2020 – Regulamentação do Currículo a ser implementado no Sistema de Ensino do Município de Aurelino Leal – Bahia.** Diário Oficial do Município de Aurelino Leal – Bahia, 23 de fevereiro de 2021, ano nº 1422.

AURELINO LEAL, Secretaria Municipal de Educação de. **Documento Curricular Referencial de Aurelino Leal – Bahia.** Módulo I – Aurelino Leal – Bahia, D.O.M. Dia 10 de fevereiro de 2021. Ano nº 1415. Disponível em:
<https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1415&c=57&m=0>.
Acesso em: 13/03/2021.

BAHIA, Secretaria do Estado da. **Documento Curricular Referencial da Bahia.** Salvador, SEB, 2019.

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 9394/1996.** Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 13/03/2021.

BRASIL, **Lei nº 10.539/2003.** Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 13/03/2021.

BRASIL, **Lei nº 11.645/2008.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 13/03/2021.

CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. **Os desafios da educação quilombola no Brasil: o território como contexto e texto.** Revista Brasileira de Educação, v. 22, n. 69. abril-junho. 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos.** São Paulo: Global: Ação educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, 2006. 2ª ed. Ver. E atualizada – (Coleção Viver, Aprender).

Enviado em: 13/09/2023
Aceito em: 18/10/2024